



Processo: 01-P-4538/2026

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 10 de fevereiro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

O presente processo trata da aquisição de IMPORTAÇÃO DE PO DE VIDRO ULTRAFINO - FOP, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor de EUR 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), instruído de acordo com a Resolução GR nº 13/2023, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

A necessidade da compra está explicitada na SEC 17968/2025 (documento 01).

Da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada através do parâmetro disposto no inciso IV do Artigo 7º da Instrução Normativa DGA 112/2023.

Conforme consta em doc. 02 não há fornecedores que atendam o item no Brasil. E conforme doc. 08, existem outros dois potenciais fornecedores internacionais; porém, um não respondeu à consulta e o outro respondeu com negativa pois não atendia ao descritivo técnico. Assim, apenas a empresa SCHOTT AG apresentou proposta, conforme doc. 04.

Apesar da pesquisa (documento 08), não recebemos cotações válidas de, no mínimo, três fornecedores para cada item. Considerando a justificativa do solicitante contida em doc. 02, como segue: “No Brasil, não há fornecedores que produzam ou comercializem partículas de vidro de bário com as mesmas especificações técnicas (diâmetro médio, grau de pureza, índice de refração e silanização controlada). Dessa forma, a importação direta do material da empresa alemã Schott AG, fabricante original da formulação Schott® UltraFine 8235, se faz necessária para garantir a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados experimentais.” Portanto, entendemos estarem esgotadas as possibilidades de obtenção de 03 preços válidos para composição da grade de preços.

Da estratégia de condução da compra:

Após pesquisa de mercado (documento 04 e 08), verificou-se que a dispensa de licitação é mais vantajosa para a Administração, pois o valor está dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021. A decisão também considera os princípios de economia, eficiência e agilidade previstos no Artigo 5º da referida Lei.

A contratação seguiu de forma não eletrônica, conforme Artigo 14, da Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Parágrafo Único. Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Do julgamento das propostas e Da habilitação

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica, a fim de se obter propostas válidas, conforme documento 02. Após tal análise, em que o interessado aprovou

o material contido em 1 proposta (conforme grade em documento 14 do processo), a empresa SCHOTT AG apresentou o menor preço válido.

Dos documentos anexados ao processo:

- Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 17968/2025 (documento 01), que substitui a formalização da demanda exigida pela lei;
- Reserva de recursos nº 022080/2025-P (documento 9);
- Cotações (documento 4), grade de preços (documento 14) e análise técnica (documento 2);
- Proposta vencedora (documento 4);

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado a servidora Bruna de Almeida Bianchini – matrícula 304135 como Agente de Contratação.

Proponho autorização excepcional para continuar com a compra, mesmo sem as três propostas válidas.

Da formalização da compra:

A contratação será feita com a empresa Schott AG, DE811120270, pelo valor de EUR 650,00 (seiscentos e cinquenta euros).

Encaminha-se o processo para sua análise, aprovação e autorização da contratação com base no inciso I ou II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mesmo com menos de três propostas.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Bruna de Almeida Bianchini, matrícula 304135, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.



Solicito a autorização excepcional para prosseguir com a compra, mesmo sem três cotações completas.

Atenciosamente,

Bruno Ramos de Lima
CSC/ DGA

Bruna de Almeida Bianchini
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mesmo com menos de três cotações.

Danilo Jorge Zanetti
DIRETORIA DGA

Documento assinado eletronicamente por BRUNO RAMOS DE LIMA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/02/2026, às 11:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA DE ALMEIDA BIANCHINI, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 10/02/2026, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 10/02/2026, às 15:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/02/2026, às 15:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D4ECCA54 2FC9401F B3580C45 CA305127

